



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.732 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$.115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$.115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) que terá a seguinte classificação:

4.00 SECR. EDUC., CULT., ESP. E LAZER

4.01.04 Setor Ensino Pré-Escolar

08	Educação e Cultura
41	Educação de Criança de 0 a 6 anos
190	Educação Pré-Escolar
4110	Obras e Instalações
03411901.032	Aquisição Prédio p/ Implantação de Sala de Aula

Artigo 2º. O presente Crédito Especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no Exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 1995.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF